



## LEI ORDINÁRIA Nº. 1646, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de tendência a excesso de arrecadação, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais, destinado ao Município de Congonhal.

(0340) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 150.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será a tendência ao excesso de arrecadação;

Recursos provenientes da RESOLUÇÃO 24 DE 14/6/2024 (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV)

FONTE:

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

PROTOCOLADO EM: 26/08/2024  
HORA: 09:00 LIVRO: 02  
FOLHA: 057 Nº: 073/2024  
Maurício  
Assistente Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

[www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br)

---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 21 de agosto de 2024.

  
MOISES FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal